Lei Nº 567 de 25 de junho de 1999

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE ZONA URBANA AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO AS LOCALIDADES DO ENTORNO DA LAGOA DE URUAÚ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu, Prefeito Municipal de Beberibe, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica declarada como zona urbana a área de entorno da Lagoa do Uruaú, neste município, compreendendo uma superfície de 26,7258 km², com perímetro de 27,2514 km, projetada na zona 24M do fuso de meridiano central 39º, conforme o seguinte memorial descritivo: Ao norte, partindo do ponto n°1, localizado à 100m do encontro do sangradouro da Lagoa do Uruaú com o Oceano Atlântico, de coordenadas geográficas de latitude 04°12'23" S e longitude 38°03'05" W e/ou coordenadas UTM(SAD69) 605278,10 (E) e (N) 9534991,60, segue-se um alinhamento de 2807,98 m com azimute plano de 255°04'46" até encontrar o ponto n°2, localizado na interseção dos eixos que formam a curva da estrada carroçável Beberibe-Caetanos, na entrada de Caetanos, com coordenadas geográficas de latitude 04°12'47"S e longitude 38°04'33"W e/ou coordenadas UTM(SAD69) 602564,80 (E) e 9534268,60 (N). Daí, segue-se por esta estrada, aproximadamente 5km, no sentido de Beberibe, até encontrar o ponto n°3, bifurcação das estradas Beberibe-Caetanos com Beberibe-Ponta D'água1, de coordenadas geográficas latitude 04°11'43"S e longitude 38°07'29"W e/ou coordenadas UTM(SAD69) 597126,00(E) e 9536242,00(N). A oeste, partindo-se desta bifurcação, no sentido da localidade de Ponta D'água1, segue-se por esta estrada carroçável, aproximadamente 2km, até encontrar o ponto de n°4, interseção dos eixos desta estrada com a estrada que sai da CE-040 para a localidade de Moreira, com coordenadas geográficas de latitude 04°13'01"S e longitude 38°07'17"W e/ou coordenadas UTM(SAD69) 597518,20(E) e 9533825,20(N). Daí, segue-se por esta estrada, aproximadamente 1km, no sentido de Moreira, até encontrar o ponto n°5, bifurcação desta estrada com a estrada carroçável que vai para localidade de Cotia, com coordenadas geográficas de latitude 04°13'28"S e longitude 38°07'47"W e/ou coordenadas UTM(SAD69) 596573,50(E) e 9533009,30(N). Daí, segue-se aproximadamente 1km, no sentido de Moreira, até encontrar o ponto de n°6, interseção dos eixos desta estrada com a estrada carroçável que vai de Ponta D'água2-Moreira, com coordenadas geográficas de latitude 04°13'59"S e longitude 38°07'56"W e/ou coordenadas UTM(SAD69) 596295,80(E) e 9532042,80(N). Deste ponto, ao sul, segue-se pela estrada Moreira-Ponta D'água2, no sentido de Ponta D'água2, aproximadamente 0,3km, até encontrar o ponto n°7,

interseção dos eixos das estradas carroçáveis Ponta D'água2-Moreira e Ponta D'água2-Itapeim, com coordenadas geográficas latitude 04°14'02"S e longitude 38°07'49"W e/ou coordenadas UTM(SAD69) 596512,40(E) e 9531959,30(N). Daí, segue-se um alinhamento de m com azimute plano de até encontrar o ponto n°8, interseção dos eixos das estradas Ponta D'água2-Itapeim (carroçável) e CE-040, de coordenadas geográficas de latitude 04°13'38"S e longitude 38°06'30"W e/ou coordenadas UTM(SAD69) 598966,10(E) e 9532684,40(N). Deste ponto, segue-se pela CE-040 aproximadamente 3km, no sentido da cidade de Aracati, até encontrar o ponto n°9, interseção dos eixos da estrada CE-040 com a estrada carroçável Mato do Meio-Cumbe, de coordenadas geográficas de latitude 04°14'57"S e longitude 38°04'53"W e/ou coordenadas UTM(SAD69) 601957,90(E) e 9530276,30(N). Daí, segue-se pela estrada Mato do Meio-Cumbe, aproximadamente 3,2km no sentido de Cumbe, até encontrar o ponto n°10 entroncamento desta estrada com a estrada carroçável Cumbe-Uruau, de coordenadas geográficas de latitude 04°13'30"S e longitude 38°03'34"W e/ou coordenadas UTM(SAD69) 604394,10(E) e 9532927,20(N). Deste ponto, segue-se um alinhamento de 2207,56 m com azimute plano de 62°58'48" , que passa tangente a 100m da linha de máxima cheia do sangradouro da Lagoa do Uruaú, até encontrar o ponto n°11, localizado no encontro deste seguimento com a linha de preamar, de coordenadas geográficas de latitude 04°12'58"S e longitude 38°02'30"W e/ou coordenadas UTM(SAD69) 606360,70(E) e 9533930,10(N), Daí, segue-se limitando com o Oceano Atlântico uma distância de 1516,18 m com azimute plano de 314°26'10" até encontrar o ponto n°1 origem desta descrição, correspondente à Área de Proteção Ambiental – APA da Lagoa do Uruaú, instituída pelo Decreto Estadual n° 25.355, de 26.01.99.

Art 2° - Fica instituída a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre a zona declarada no art. 1°, de acordo com os dispositivos da Lei n° 528, de 26 de dezembro de 1997.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE. aos 25 de junho de 1999

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal